

A prevalência de um vasto conjunto de indicadores negativos nas mais variadas áreas levou os técnicos do planeamento, muitos deles da própria comissão de coordenação e desenvolvimento regional, a afirmarem que o nosso município está numa «zona cinzenta». O conteúdo deste conceito — «zona cinzenta», «zona deprimida» — manifesta-se nos indicadores de abandono e insucesso escolares que aqui atingem os níveis mais elevados do País. De acordo com os indicadores estatísticos do Instituto Nacional de Estatística, 74% dos nossos jovens não concluem o 12.º ano de escolaridade e 50% não concluem o 9.º ano de escolaridade. Apresentamos uma taxa de dependência ($\pm 60\%$) superior a todos os outros municípios do distrito do Porto. Em termos de população que não sabe ler, nem escrever, o nosso município apresenta o mais elevado valor de todo o distrito (16%).

Se nos detivermos nas questões da economia, o cenário não é melhor: o rendimento *per capita* de um cidadão de Baião é de apenas um quarto do rendimento de um cidadão do concelho do Porto.

A estrutura agrícola e florestal está votada ao abandono. Não há mecanismos de apoio ao escoamento e comercialização dos produtos agrícolas e as nossas serras estão hoje completamente despidas de árvores, devido aos sucessivos anos de incêndios florestais. Sabemos que uma das principais causas tem a ver com a transformação de uma sociedade de base agrícola para uma sociedade de base secundária e terciária. Mas é preciso fazer mais no domínio do plano florestal municipal e no âmbito da protecção civil. É urgente uma estratégia para a intervenção na floresta e a sua gestão integrada e sustentada.

O comércio tradicional está em agonia. Incapaz e sem apoios para se modernizar e para empregar jovens com qualificações mais elevadas, de modo a assumir um papel dinamizador das comunidades locais. O seu contributo para a riqueza concelhia, quer pela criação de postos de trabalho e consequente melhoria do rendimento das famílias, quer pelo pagamento dos impostos concelhios, quer ainda pelo seu inestimável contributo social e cultural (é o único espaço de encontro e de convívio cívico de muitos lugares e freguesias), pode estar em causa se as opções de política camarária continuarem. Nos últimos anos, foram completamente fustigados com taxas e mais taxas. Aumento três vezes do valor da água, aumento em 400% dos valores das taxas de publicidade (toldos) e aplicação injusta e sem critérios das taxas de recolhas do lixo. Este sector deve merecer no novo enquadramento territorial e urbano um tratamento de distinção.

No que respeita às zonas industriais, quase nada foi feito ao longo destes últimos 12 anos. O que foi feito serviu mal os investidores. Não se adquiriram novos terrenos para as zonas industriais, de tal modo que há investidores que aqui querem fazer os seus investimentos e não há terrenos disponíveis. Não permitem o armazenamento nem a comercialização nesses espaços, o que tem contribuído para que os armazénistas procurem as zonas industriais dos concelhos vizinhos. Além disso, enquanto há municípios da região que, numa perspectiva de atracção dos investidores, vendem os terrenos a preços simbólicos, aqui a autarquia quis ganhar dinheiro com os terrenos das zonas industriais. O resultado está à vista: não temos uma estrutura industrial/empresarial minimamente sólida e competitiva com nenhum outro território concelhio. Por isso, adquirir novos terrenos, infra-estruturá-los e colocá-los ao serviço dos investidores deve ser uma prioridade, bem como a permissão para que o espaço das zonas industriais possibilite a comercialização e o armazenamento.

No capítulo do turismo o cenário é grave. Dizemos isto porque, quando não há recursos disponíveis, pode existir mais ou menos dificuldades para levar por diante uma determinada estratégia. Porém, o concelho de Baião apresenta valores patrimoniais de elevada qualidade. Temos o Campo Arqueológico da Aboboreira e da Serra do Castelo de Matos, que nos permitem dizer que são dos mais ricos da Península Ibérica. Estão completamente votados ao abandono. Estes valores devem ser enquadrados numa nova estratégia de valorização do território.

Temos mais de 30 km de rio Douro. Os municípios de Cinfães e de Resende têm sabido dar os passos certos para aproveitar este potencial. Resende já criou uma infra-estrutura em Porto de Rei e está a criar outra em Aregos. Cinfães criou as condições para que fossem criadas duas estalagens na sua zona ribeirinha. Baião esteve de costas voltadas ao rio. Nada se fez de verdadeiramente sério para aproveitarmos este imenso potencial que é o rio Douro, por onde sobem em média, todos os anos, 200 mil pessoas e elemento de projecção internacional. O novo PDM deve procurar criar espaços de investimento público e privado em Ribadouro, em Aregos e na Ermida.

Na cultura, elemento estratégico de promoção de Baião no exterior e de atracção turística e, como tal, de criação de emprego e de riqueza concelhia, o cenário não é mais animador. O património cultural está em degradação acelerada. Ao fim de 12 anos não se conseguiu recuperar todo o Mosteiro de Ancede, o Campo Arqueológico está em estado avançado de degradação, o nosso artesanato não tem apoio e nem sequer é apresentado nas feiras nacionais e internacionais e o apoio à criação de iniciativas culturais por parte da sociedade civil é destituído de um qualquer sentido estratégico.

No plano social, a política da anterior maioria caracterizou-se por seguir um modelo de competição e conflito com as restantes ins-

tituições. Houve uma prática política de multiplicação de equipamentos e de desperdício de recursos que colocou em causa os princípios da subsidiariedade e da sustentabilidade.

Com estas atitudes, os mais idosos e as crianças do concelho ainda estão longe de ter acesso a um conjunto de condições de educação (crianças), de apoio ao domicílio e de reforço do apoio no campo da saúde.

Por todos estes motivos, entendemos como indispensável a revisão do PDM. Este instrumento de ordenamento territorial e de desenvolvimento estratégico, tanto no plano económico, como no plano social, deve ter por objectivo o desenvolvimento sustentado municipal e, concomitantemente, as linhas de inserção do município de Baião no contexto da região do Baixo Tâmega e Douro Sul, bem como linhas de articulação com a área metropolitana do Porto.

2 — Deste modo e:

a) Considerando que o PDM do concelho de Baião foi publicado em 23 de Setembro de 1994 no *Diário da República*, 1.ª série-B, e adquirindo plena eficácia a partir dessa data, sendo em 15 de Maio de 1998 publicada uma alteração de pormenor no *Diário da República*, 2.ª série, através da declaração n.º 176/98, da Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

b) Atendendo a que o artigo 98.º, n.º 3, do actual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro) determina que é obrigatória a sua revisão, decorrido que seja o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor;

c) Considerando que se verifica na sua aplicação uma desactualização da cartografia que lhe serviu de base, nomeadamente no que se refere à abertura de novas infra-estruturas viárias locais e regionais, bem como, por outro lado, a falta de compatibilidade com outros planos urbanísticos que entretanto entraram em vigor;

d) Tendo em conta a necessidade de adequação à evolução a médio e a longo prazos das condições económicas, sociais, culturais e ambientais:

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos previstos nos artigos 74.º, 96.º, n.º 2, e 98.º, n.º 3, do RJIGT, delibere a revisão do actual PDM, nos seguintes termos:

a) Objectivos a seguir:

Redefinição do zonamento operativo do PDM, adequando-o a novas realidades do sistema sócio-económico, nomeadamente nos domínios da educação, da saúde, da habitação e do emprego, das zonas industriais e comerciais e dos espaços ambientais;

Completar e adequar as redes de equipamentos, infra-estruturas e transportes públicos;

Definir mecanismos de reequilíbrio e salvaguarda ambiental;

Estruturar áreas desarticuladas e identificar áreas-problema;

b) Prazos do processo de revisão — o prazo total para a elaboração da revisão do PDM é de dois anos, pugnando, sempre que possível, pelo seu encurtamento;

c) Metodologia — o processo de revisão do PDM será levado a cabo por recursos humanos próprios da autarquia, através da constituição de uma equipa multidisciplinar, sem prejuízo de se estabelecer parcerias de cooperação com entidades externas ao município, de modo a garantir a eficaz e eficiente revisão do mesmo, nomeadamente através da eventual contratação de um consultor externo, especialista na área de planeamento e ordenamento do território, que terá a incumbência de orientar todo o processo de elaboração do plano.

Sempre que necessário, recorrer-se-á também à contratação ao exterior de estudos técnicos a integrar;

d) Direito de participação dos municípios, definido no artigo 77.º, n.º 2, do RJIGT e respectivos prazos.

A presente deliberação será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e divulgada por avisos a publicar em dois dos jornais mais lidos na região, para que os municípios possam formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de revisão, num prazo que se deve fixar em 30 dias.

14 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, José Luís Carneiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 3074/2006 — AP

Vacatura de lugar em consequência da aplicação da pena de aposentaçãõ compulsiva

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central,

Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, em consequência da aplicação da pena disciplinar de aposentação compulsiva a Ana Maria Canas David Costa, ficou vago o lugar de assistente administrativo especialista, a partir de 14 de Julho de 2006.

13 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Aviso n.º 3075/2006 — AP

Contrato administrativo de provimento — Técnico superior estagiário/design

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do despacho de 25 de Julho de 2006, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 31 de Outubro de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro de 2005, será celebrado contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a licenciada em Design Ana Margarida Martinho Pastoria de Azevedo.

Aditamento ao regulamento e tabelas das taxas e licenças municipais — 2003

CAPÍTULO XV

[...]

QUADRO XXI

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de abastecimento de combustíveis

(Em euros)

Capacidade total dos reservatórios (metros cúbicos)-C	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 50
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação de projectos de construção e de alteração	500	500	400	250
1.1 — Por cada 10 m ³ , acima dos 100 m ³ , em acumulação com o montante referido no número anterior	10	—	—	—
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento	300	200	150	100
3 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas condições proferidas sobre reclamações	300	200	200	200
4 — Vistorias periódicas	800	500	400	200
5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	600	400	300	200
6 — Averbamento	100	100	100	100

Observações

[...]

5 — Os montantes das taxas a cobrar previas no quadro XXI são determinadas em função da capacidade total dos reservatórios no que respeita aos postos de abastecimento de combustíveis, em função da capacidade total do parque no que respeita aos parques de armazenamento de garrafas GPL.

Para constar se passa o presente edital e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

21 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Edital n.º 383/2006 — AP

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que o órgão por si presidido, na sua reunião de 5 de Julho de 2006, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação pública a proposta de Regulamento Geral do Espaço de Mercados e Feiras da Vila de Coruche.

Mais se torna público que o contrato iniciar-se-á no dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 382/2006 — AP

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 2 de Maio de 2005, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, relativo ao aditamento do quadro XXI e da observação 5.ª ao capítulo XV do regulamento e tabela das taxas e licenças municipais — 2003.

Assim, os interessados deverão, no prazo de 30 dias, dirigir as suas sugestões ao Serviço de Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Coruche, sito no edifício dos Paços do Concelho.

A proposta de Regulamento encontra-se disponível para consulta na Secção de Taxas, Tarifas e Licenças e na delegação do Couço da Câmara Municipal de Coruche.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

26 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

Regulamento Geral do Espaço de Mercados e Feiras da Vila de Coruche

O Decreto-Lei n.º 252/86, de 30 de Setembro, cometeu às câmaras municipais a responsabilidade, no âmbito das suas atribuições e competências, de autorizar a realização de feiras e mercados nos seus concelhos, bem como promover a sua regulamentação.

Na vila de Coruche existe um mercado mensal e algumas feiras.

Com a inauguração do novo espaço de mercados e feiras é necessário proceder a uma regulamentação mais cuidada e abrangente quer das formas de atribuição dos lugares quer dos cuidados a ter com o novo espaço.

A necessidade deste Regulamento impõe-se, ainda, uma vez que é imperioso estabelecer normas que disciplinem o exercício de toda essa actividade, uniformizando e actualizando os procedimentos do seu licenciamento, agindo sempre em conformidade com a realidade